



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.865, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a doação de imóvel público municipal ao Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, a chácara de terreno suburbano sob o nº. 67-A, do Setor S.E. (SUDESTE), da planta geral da Cidade de Capanema, com área de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos) metros quadrados, com limites e confrontantes descritos na matrícula nº 6.692, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º O imóvel descrito no **caput** deste artigo destina-se à sede regional da 4ª (quarta) Companhia da Polícia Militar do Paraná.

§ 2º A doação fica condicionada à manutenção da sede regional da 4ª (quarta) Companhia da Polícia Militar do Paraná no Município de Capanema, sob pena de revogação pura e simples da doação.

§ 3º Concretizada a doação do imóvel descrito no **caput** deste artigo ao Estado do Paraná, autoriza-se o seu uso compartilhado pelo Município de Capanema, conforme deliberação conjunta do Chefe do Poder Executivo municipal e do Comandante local da 4ª (quarta) Companhia da Polícia Militar do Paraná, para a execução de projetos sociais, educacionais, esportivos, entre outros.

§ 4º A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de prévia autorização por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município, com todas as benfeitorias existentes, sem qualquer direito à indenização.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicação: DIOEM	
Data	<u>18/08/2023</u>
Edição nº	<u>1266</u> Pág(s) <u>02</u>